



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Praça Francisco Pereira, nº 05, Sala, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.474.190/0001-80 e Inscrição Municipal sob o nº 5133, para prestação de serviços de apresentação artística musical da **"BANDA PEGADA VIP COM RENAM MOREIRA"**, que apresentar-se-á no dia **25/01/2025**, por ocasião dos Tradicionais Festejos de São Sebastião, em praça pública, na Comunidade Quilombola de Mulungu, neste Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Boninal (BA), 22 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://portaltransparencia.ba.gov.br/assinatura-digital>



Celeste Augusta Araújo Paiva

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: RMI SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 46.474.198/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA, Nº 05, CENTRO, ABAÍRA – BA, CEP 46990-000
FONE: (77) 99131-6340 E-MAIL: renanmoreira_@hotmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA Banda Pegada Vip com "Renan Moreira", NA COMUNIDADE QUILOMÉDIA DE MULLINGU, MUNICÍPIO DE BONINAL - BA, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, PARA O EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025".

01	PEGADA VIP COM RENAN MOREIRA	25/01/2025	A COMBINAR	2:00 horas	9.000,00
----	------------------------------	------------	------------	------------	----------

01	Administrativo (escritório, pré produção, pessoal, impostos e taxas)	R\$ 2.000,00
02	Artista Renan Moreira	R\$ 3.500,00
03	Cachê banda (08 integrantes) e equipe	R\$ 2.500,00
04	Transporte/translado (intermunicipal e local)	R\$ 1.000,00
	Total:	R\$ 9.000,00

1. FORMA DE PAGAMENTO:

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E NOTA FISCAL, E 50% RESTANTE 24h ANTES DA APRESENTAÇÃO, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA RMI SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 46.474.198/0001-80, NA CONTA CORRENTE Banco: 677 (INTER), Agência: 8091, Conta: 21485542-3.

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MÚSICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL.

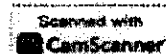
POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO.

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Abaira - BA, 10 de janeiro de 2025.

Renan L. O. Moreira
RMI SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 46.474.198/0001-80





CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 40108133297**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 22/01/2025 09:31**
- ▶ **Data da publicação: 22/01/2025**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR**
- ▶ **Anexo(s):**
117) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2025-IL - RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA - RM SHOWS E EVENTOS - assinado.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.38.245.3**
- ▶ **Data Impressão: 22/01/2025 09:31**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Praça Francisco Pereira, nº 05, Sala, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.474.190/0001-80 e Inscrição Municipal sob o nº 5133, para prestação de serviços de apresentação artística musical da **"BANDA PEGADA VIP COM RENAM MOREIRA"**, que apresentar-se-á no dia **25/01/2025**, por ocasião dos Tradicionais Festejos de São Sebastião, em praça pública, na Comunidade Quilombola de Mulungu, neste Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Boninal (BA), 22 de janeiro de 2025.



Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: RM SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 46.474.196/0001-83
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA, Nº 05, CENTRO, ABAÍRA - BA, CEP 46860-000
FONE: (77) 66151-6340 EMAIL: renanmoreira_@hotmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA Banda Pagode Vip com "Renan Moreira", NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MALUNGUÍ, MUNICÍPIO DE BONINAL - BA, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, PARA O EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025".

01	FEIRA VIP COM RENAN MOREIRA	26/01/2025	A COMBINAR	2:00 horas	9.000,00
----	-----------------------------	------------	------------	------------	----------

01	Administrativo (escritório, pré produção, pessoal, impostos e taxas)	R\$ 2.000,00
02	Artista Renan Moreira	R\$ 3.800,00
03	Cachê banda (08 integrantes) e equipe	R\$ 2.500,00
04	Transporte/ traslado (intermunicipal e local)	R\$ 1.000,00
	Total:	R\$ 9.000,00

1. FORMA DE PAGAMENTO:

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E NOTA FISCAL, E 50% RESTANTE 24h ANTES DA APRESENTAÇÃO, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA RM SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 46.474.196/0001-83, NA CONTA CORRENTE Banco: 077 (INTER), Agência: 6661, Conta: 21465962-3.

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MÚSICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL.

POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDE TÉCNICO.

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Abaita - BA, 16 de janeiro de 2025.

Renan L. O. Moreira
RM SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 46.474.196/0001-83



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO
DA BAHIA Nº 019/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL
- BAHIA E A PESSOA JURÍDICA RENAN DE
OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Praça Francisco Pereira, nº 05, Sala, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.474.190/0001-80 e Inscrição Municipal sob o nº 5133, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social pelo **Senhor Renan de Oliveira Moreira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 03945312340, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN/BA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.514.955-16, residente e domiciliado na

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL – FL. 1/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, no ato da assinatura do termo de contrato e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, após execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EMISSÃO DAS FATURAS – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Boninal, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (DOS SERVIÇOS) – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística, objeto deste termo, terá **duração de 02h00min (duas horas)** e serão realizados no dia **25 de janeiro de 2025**, contra a emissão da “ORDEM DE SERVIÇOS”, emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo, serão realizados no dia **25 de janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE ou por razões de força maior e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de até **02 (dois) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado (arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput**).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

II. advertência;

III. multa(s)

- de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

- de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

I. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

II. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boninal, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

I. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

d) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

e) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica designado a **Servidora Claudiana dos Reis Santos Lima, Diretora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto, devendo ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência (art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 22 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
A Certificação Digital é essencial para garantir a validade jurídica
do documento eletrônico. Para mais informações, consulte o site
<https://www.gov.br/brasil/pt-br/assessoria-digital>



CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL – FL. 10/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Documento assinado digitalmente
RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA
Data: 22/01/2025 11:58:55-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA
RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - ..
gov.br Documento assinado digitalmente
JOSENY PARANHA DE SOUZA
Data: 22/01/2025 14:26:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Nome: Joseny Paranha de Souza
CPF nº: 959.172.505-10

02 -
gov.br Documento assinado digitalmente
HOLDIMAR ALONSO PAIVA
Data: 22/01/2025 15:09:21-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: RM SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 46.474.186/0001-83

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA, Nº 05, CENTRO, ABAÍRA - BA, CEP 46990-000

PHONE: (77) 99131-6340 EMAIL: renanmoreira_@hotmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA Banda Pegada Vip com "Renan Moreira", NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MULLINGU, MUNICÍPIO DE BONINAL - BA, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025. PARA O EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025".

01	PEGADA VIP COM RENAN MOREIRA	26/01/2025	A COMBINAR	2:00 horas	9.000,00
----	------------------------------	------------	------------	------------	----------

01	Administrativo (escritório, pré produção, pessoal, impostos e taxas)	R\$ 2.000,00
02	Artista Renan Moreira	R\$ 3.500,00
03	Cachê banda (08 integrantes) e equipe	R\$ 2.500,00
04	Transporte/translado (Intermunicipal e local)	R\$ 1.000,00
	Total:	R\$ 9.000,00

1. FORMA DE PAGAMENTO:

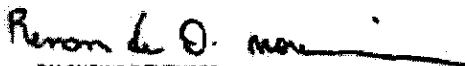
50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E NOTA FISCAL E 50% RESTANTE 24h ANTES DA APRESENTAÇÃO, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA RM SHOWS E EVENTOS, CNPJ: 46.474.186/0001-83, NA CONTA CORRENTE Banco: 077 (INTER), Agência: 0001, Conta: 21485542-2.

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MÚSICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL.

POR CONTA DO CONTRATANTE: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO.

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Abaira - BA, 10 de janeiro de 2025.


RM SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 46.474.186/0001-83

Scanned with
 CamScanner

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL – FL. 12/12



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 160473473777**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 22/01/2025 15:15**
- ▶ **Data da publicação: 22/04/2025**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR EM SEPARADO**
- ▶ **Anexo(s):**
120) CONTRATO N° 019-2025 - RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – ASSINADO.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.38.245.3**
- ▶ **Data Impressão: 22/01/2025 15:15**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 019/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL
- BAHIA E A PESSOA JURÍDICA **RENAN DE
OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS**
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Praça Francisco Pereira, nº 05, Sala, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.474.190/0001-80 e Inscrição Municipal sob o nº 5133, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social pelo **Senhor Renan de Oliveira Moreira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 03945312340, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN/BA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.514.955-16, residente e domiciliado na

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – FL. 1/12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Praça Francisco Pereira, nº 05, Casa, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando-se de suas prerrogativas legais, com base no **artigo 74, Inciso II**, “para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL, AUTORIZADA EM 22/01/2025**, originário do Processo Administrativo nº 098/2025, datado de 21/01/2025, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regulado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de apresentação artística musical da “**BANDA PEGADA VIP COM RENAM MOREIRA**”, que apresentar-se-á no dia **25/01/2025**, por ocasião dos Tradicionais Festejos de São Sebastião, em praça pública, na Comunidade Quilombola de Mulungu, neste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da contratada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EQUIPE TÉCNICA - A equipe técnica para montagem e instalação dos equipamentos (instrumentos) para realização dos serviços das apresentações artísticas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos (instrumentos) para execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão instalados em locais a serem definidos pela **CONTRATANTE**.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL

FL 2/12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL, **AUTORIZADA EM 22/01/2025**, originário do Processo Administrativo nº 098/2025, datado de 21/01/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – A adjudicação dos serviços de apresentação artística, ora contratados deveu-se ao fato de ter sido autorizada a inexigibilidade de licitação nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, conforme Despacho da Sra. Prefeita Municipal, datado do dia 22/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CONTRATADA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção do pessoal e seus respectivos equipamentos (instrumentos) para o Município de Boninal, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA – As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, em hotel e restaurante da cidade, correrão por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SEGURANÇA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições e a segurança do pessoal e equipamentos.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaomboninal2021@hotmail.com
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-IL – FL. 3/12

CS CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES – Pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, a CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO CONTRATO – Nos valores acima indicados estão incluídos todos os custos da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO DE PREÇOS – Em nenhuma hipótese será permitido o reajuste de preços, sendo os mesmos considerados fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FUNTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.005: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.0000	13.392.0022.2056 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS	3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão efetuados, através de cheque nominal e ou depósito bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CS CamScanner

FL 4/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, no ato da assinatura do termo de contrato e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, após execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EMISSÃO DAS FATURAS – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Boninal, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CS CamScanner

FL 5/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (DOS SERVIÇOS) – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística, objeto deste termo, terá **duração de 02h00min (duas horas)** e serão realizados no dia **25 de janeiro de 2025**, contra a emissão da “ORDEM DE SERVIÇOS”, emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo, serão realizados no dia **25 de janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE ou por razões de força maior e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de até **02 (dois) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado (arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput**).

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

FL. 8/12
CS CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

II. advertência;

III. multa(s)

- de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

- de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

I. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

II. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boninal, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

I. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

d) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – FL. 7/12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

e) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica designado a **Servidora Claudiana dos Reis Santos Lima, Diretora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CS CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto, devendo ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/20

FL 9/12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência (art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 22 de janeiro de 2025.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
CPF: 000.000.000-00



CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025



FL. 10/12
CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA
Data: 22/01/2025 11:58:55-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA
RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA – RM SHOWS E EVENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - ..
Nome: Joseny Paranha de Souza
CPF nº: 959.172.505-10

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENY PARANHA DE SOUZA
Data: 22/01/2025 14:28:28-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Documento assinado digitalmente
gov.br HOLDIMAR ALONSO PAIVA
Data: 22/01/2025 15:09:31-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

FL. 11/12
CS CamScanner

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2025	001/2025-DL	Art. 75, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	11/01/2025	309,00	DUDA PLACAS SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
01/2025	001/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	02/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	002/2025-DL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	11/01/2025	440,00	SEABRA CRONOTACÓGRAFOS LTDA
01/2025	002/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	03/01/2025	30.000,00	ESTILOSA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
01/2025	003/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	03/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	004/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	10/01/2025	120.000,00	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
01/2025	005/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	10/01/2025	190.000,00	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - BANDA CHICABANA
01/2025	006/2025-IL	Art. 74, inciso III, e	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	14/01/2025	102.000,00	JADER SOUZA PAIVA SANTOS
01/2025	007/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	008/2025-IL	Art. 74, inciso III, e	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	168.000,00	JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
01/2025	009/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	14.000,00	BONOBOS EVENTOS LTDA
01/2025	010/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	10.000,00	KARLA DYAKUI PEDROSA DE MELO 03144789577
01/2025	011/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	40.000,00	MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
01/2025	012/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	17/01/2025	10.000,00	VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
01/2025	013/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	22/01/2025	9.000,00	BANDA D LOOK
						RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS

Total de registros: 15

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Certidões Contrato

Certidão	Tipo	Emissão
000099/2024	Fazenda Municipal	09/02/2024
00646760E	Outras	09/12/2024
0D76.5D01.68F1.45A7	Fazenda Federal	13/08/2024
0D76.5D01.68F1.45A7	INSS	13/08/2024
2024122904285805219220	FGTS	29/12/2024
20245537050	Fazenda Estadual	23/12/2024
85171285/2024	Justiça do Trabalho	10/12/2024
Total de registros: 7		